

5830/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção do embargo, conforme Termo de Embargo nº 1159/2016, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2018/0000021908

NOME DO INFRATOR: FRANCISCO DE JESUS PORTELA
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: 4712/2017/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: 1564/2017, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2018/0000020260

NOME DO INFRATOR: ANTÔNIO JUARES LOPES
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1997.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: 5383/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TAD nº 1181/2016/GEFLOR, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2018/0000020254

NOME DO INFRATOR: MARIA VANDA DA COSTA BEZERRA
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1997.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: 5380/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TAD nº 1179/2016/GEFLOR, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2018/0000016922

NOME DO INFRATOR: RONALDO BATISTA DOS SANTOS
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1997 c/c art. 3º inciso VII do Decreto Federal nº 6.514/2008.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 70 §1º da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: 5034/2017/GEFLOR, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TAD nº 1818/2017/SEMAS, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2018/0000017067

NOME DO INFRATOR: ELAINE MACIEL PREZZA
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1997 c/c art. 3º inciso VII do Decreto Federal nº 6.514/2008.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 70 §1º da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: 5008/2017/GEFLOR, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção do embargo, conforme Termo de Embargo nº 1801/2017, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2018/0000017089

NOME DO INFRATOR: JOSÉ LUIZ CAETANO DE BARROS
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1997 c/c art. 3º inciso VII do Decreto Federal nº 6.514/2008.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 70 §1º da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: 5027/2017/GEFLOR, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TAD nº 1814/2017/SEMAS, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2018/0000019032

NOME DO INFRATOR: WANDERSON WENDEL ROCHA FRANCO
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1997.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: 5332/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TAD nº 1267/2016/GEFLOR, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2018/0000019060

NOME DO INFRATOR: JONAS LAURINDO PEREIRA
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1997.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: 5895/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção do embargo, conforme Termo de Embargo nº 1349/2016, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2018/0000019087

NOME DO INFRATOR: MAURÍCIO PEREIRA DOS SANTOS
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1997.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: 5364/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção do embargo, conforme Termo de Embargo nº 1275/2016, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2018/0000019088

NOME DO INFRATOR: JOSIMAR PIRES DA SILVA
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1997.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: 5869/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção do embargo, conforme Termo de Embargo nº 1333/2016, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2022/0000001067

NOME DO INFRATOR: BANDEIRA E NASCIMENTO COM. DE COMBUSTÍVEL
INFRAÇÃO: Art. 81 incisos I e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 12 inciso II da Lei Estadual nº 6.381/2001, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, manteve o Auto de Infração: AUT-1-S/21-12-00488, e aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA, sugerindo, ainda, seja observada a realização de Dispensa de Outorga, conforme foi notificado pelo TNO 008/GERAD/2021.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000005991

NOME DO INFRATOR: MARCOS DANIEL FONTANELLA
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1997.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/21-02-00219, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-02-00037, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000027116

NOME DO INFRATOR: CARLOS SILVESTRE PAXECO
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1997.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00418, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos